



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento de Lages - SC
Estado de Santa Catarina

Av. 1º de Maio, 1700 - Popular - 88526-070
CNPJ. 05.532.421/0001-87

OFICIO 1113/2026

Data: 18/09/2026
Processo: PE 87/2026
Modalidade: COMERCIAL
Assunto: Análise de habilitação
Destinatário: Naiana Salete da Silva
Observações:

Prezada,

INÍCIO

Uso do presente ofício para trazer análise acerca da qualificação técnica da empresa HSENG Engenharia, referente aos Lotes 01 e 02 do PE 087/2026. É um pregão dividido em dois lotes, que serão analisados abaixo.

LOTE 01:

No que tange ao Lote 01, a empresa apresentou um documento intitulado "ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – SERVIÇOS EM ANDAMENTO" (Atestado 01), onde traz 06 (seis) lotes, conforme listado abaixo:

1. 12 Operários braçais
2. 01 Operador de retroescavadeira
3. 01 Calceteiro
4. 01 Motorista de caminhão
5. 01 Pedreiro
6. 02 Serventes

Total: 18 funções

Conforme o item 19.1.41 do TR, a empresa deve comprovar, através de atestado de capacidade técnica, o quantitativo mínimo de 20% do Lote 01. Como o Lote 01 apresenta 41 funções, o mínimo exigido é de 8,2 funções.

Este atestado indica uma contratação contínua de 08 (oito) meses. Como PE 87/2026 trata de uma contratação anual cabe realizar a ponderação de tempo de contratação. Os oito meses do atestado equivalem a 66,67% de um ano. Logo, multiplicando 18 funções por 66,67% temos um valor aproximado de 12 funções, dentro do quantitativo mínimo de 8,2 exigido no TR.

Além destes, a empresa apresentou a CAT 252026184302 (Atestado 02) e a CAT 252026184311 (Atestado 03), onde a primeira traz 120 horas de encanador e a segunda está listada abaixo:

1. SERVIÇO DE MÃO DE PEDREIRO: 312,00 HORAS;

2. SERVIÇO DE MÃO DE CARPINTEIRO: 228,00 HORAS;

3. SERVIÇO DE MÃO DE AUXILIAR GERAL: 296,00 HORAS

4. SERVIÇO DE MÃO DE ELETRICISTA: 280,00 HORAS

5. SERVIÇO DE MÃO DE JARDINAGENS: 233,00 HORAS;

6. SERVIÇO DE MÃO DE SERRALHEIRO 10,00 HORAS;

7. SERVIÇO DE MÃO DE SERVENTE: 246,00 HORAS.

No que tange a validade dos atestados, conforme previsto no item 19.1.52:

Atestado 01: para a habilitação, observou-se o disposto no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório 017/2025 - SESB, de Camburiú, enviado pela própria empresa, onde foi constatado o enquadramento nos itens:

- 19.1.43. Construção;
- 19.1.44. Reparo e reformas;
- 19.1.46. Obras de saneamento;
- 19.1.47. Limpeza e conservação de ambientes;
- 19.1.48. Coleta e transporte de resíduos;
- 19.1.51. Apoio operacional nas áreas de saneamento e/ou construção.

Atestado 02: Conforme a CAT:

- 19.1.44. Reparo e reformas;

Atestado 03: Conforme a CAT:

- 19.1.44. Reparo e reformas;

Logo, como a empresa comprovou, apenas no Atestado 01, 12 funções e o mínimo exigido no TR é 8,2 funções, há a habilitação técnica mínima exigida para o Lote 01.

LOTE 02:

No que se refere ao Lote 02, a empresa apresentou um documento apontando que a qualificação técnica referente a este lote está nas páginas 23 e 24 do edital, anteriormente citado neste ofício, de Camburiú. Neles, identifica-se, *in verbis*:

"No caso dos serviços de OPERÁRIO BRAÇAL – os serviços poderão ser:

a. Executar atividades manuais diversas, como capina, roçada, varrição, limpeza de vias, praças, terrenos e áreas públicas, bem como remoção de entulhos e resíduos; (I)

[...]

d. Preparar e organizar o local de trabalho, mantendo a área limpa e segura durante e após a execução das atividades; (II)



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento de Lages - SC
Estado de Santa Catarina

Av. 1º de Maio, 1700 - Popular - 88526-070
CNPJ. 05.532.421/0001-87

[...]

No caso dos serviços de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – os serviços poderão ser:

[...]

d. Zelar pela conservação e limpeza do equipamento, realizando pequenas manutenções preventivas quando necessário; (III)

[...]

No caso dos serviços de MOTORISTA DE CAMINHÃO – os serviços poderão ser:

a. Conduzir caminhões para transporte de materiais, equipamentos e resíduos, observando as leis de trânsito e as normas de segurança; (IV)

[...]

e. Cumprir rotas e horários estabelecidos, assegurando o transporte seguro e eficiente dos materiais; (V)

[...]

No caso dos serviços de SERVENTE – os serviços poderão ser:

[...]

c. Realizar a limpeza, organização e preparo do local de trabalho, removendo entulhos, resíduos e materiais não utilizados, durante e após a execução dos serviços (VI)"

No que se refere ao item (I), em especial do trecho "varrição, **limpeza de vias**, praças, terrenos e áreas públicas, bem como **remoção** de entulhos e **resíduos**", entende-se que está enquadrado no item "19.1.47. Limpeza e conservação de ambientes;" do TR do PE 087/2026. Portanto, será considerado a função "OPERÁRIO BRAÇAL".

Nos itens (II) e (III) e (VI), estes não se enquadram no item 19.1.47, pois tratam da conservação do próprio ambiente de trabalho, não se caracterizando por uma função específica de saneamento voltado à limpeza pública e coleta de resíduos sólidos. Portanto, **não** será considerado a função "OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA", bem como a função "CALCETEIRO", "PEDREIRO" e "SERVENTE".

Nos itens (IV) e (V), é possível constatar as funções de transporte de resíduos e a obrigatoriedade de cumprir rotas e horários estabelecidos de forma a assegurar o transporte seguro de materiais. Ambos os itens estão alinhados com situações técnicas previstas no TR do PE 087/2026, como por exemplos os itens 7.1.125 e 7.1.133. Logo, por equiparação, o "MOTORISTA DE CAMINHÃO" pode se enquadrar nos itens "19.1.48. Coleta e transporte de resíduos;" e "19.1.49. Apoio logístico;".

Conforme acima descrito, para o atestado de capacidade técnica, será considerado apenas 12 operários braçais e 01 motorista de caminhão, totalizando 13 (treze) funções. Como o atestado é referente a 08 (oito) meses, a ponderação de funções é de 66,67%, conforme já realizado para o Lote 01. Portanto, a multiplicação de 13 funções por 66,67% resulta em 8,67 funções.

Como o Lote 02 totaliza 27 funções e o item 19.1.54 prevê uma comprovação mínima de 20%, o exigido é 5,4 funções. Logo, o valor de 8,67 funções atestada pela empresa, há a qualificação técnica mínima para o Lote 02.

CONCLUSÃO



Secretaria Municipal de Aguas e Saneamento de Lages - SC
Estado de Santa Catarina

Av. 1º de Maio, 1700 - Popular - 88526-070
CNPJ. 05.532.421/0001-87

Diante desta análise, considera-se a empresa qualificada tecnicamente, e recomenda-se a sua classificação.

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME DE LIMA STEFFENS**
Data: 18/09/2026 13:00:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME DE LIMA STEFFENS
DIRETOR COMERCIAL